



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar n° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO N° 1202/2015

LIDIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1.821, DE 04 NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de (30) dias ao servidor público do município, Sr. ANTONIO FRANCISCO, portador do RG. N.º 25.584.711-7, SSP-PR, e CPF/MF. N.º 778.325.409-82, lotado no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem gozadas a partir do dia 04/11/2015 à 03/12/2015, referente ao período aquisitivo de 07/07/2014 a 07/07/2015. E o valor correspondente a 1/3 de férias foi incluso na folha de pagamento do mês de março.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2970, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA – Institui Comissão de Gestão da Carreira do Magistério do Município de Lidianópolis, e dá outras providências.

O senhor Celso Antonio Barbosa, Prefeito do Município de Lidianópolis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, nesta data, a Comissão de Gestão da Carreira do Magistério do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, com atribuição de propor critérios para Evolução Funcional e demais providências relativas ao assunto, de acordo com as diretrizes definidas no Parecer CNE/CB n.º 09/2009, Resolução CNE/CEB n.º 2, de 28 de maio de 2009, Lei Municipal n.º 577/2010, de 22/12/2010, e Anexos, publicada no Jornal Tribuna do Norte, da cidade de Apucarana, no dia 23/12/2010, páginas 25, 26 e 27.

Art. 2º - Dispõe os critérios e a tabela de avaliação do merecimento profissional, como seguem:

TABELA DE AVALIAÇÃO DO MERECEMENTO PROFISSIONAL

FATORES DA AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	CRÉDITOS
1 – Disciplina	Órgãos Educacionais	
Cumprimento dos horários e entrega das solicitações feitas pela Unidade Escolar e Departamento de Educação, nos prazos estipulados e constantes dos calendários.	Na escola No Departamento Municipal de Educação	02
2 – Produtividade e Rendimento	Local de Trabalho	
Atuação efetiva para a melhoria do nível de desempenho dos alunos da Unidade Escolar, contribuindo para o bom relacionamento entre alunos, pais e funcionários, no exercício de suas atribuições, demonstrando competência na superação de obstáculos não previstos. Avaliação externa dos alunos a ser regulamentada.	Na Escola	08
3 – Dedicção Profissional	Frequência Comprovada	
Assiduidade	100% Acima de 90%	20 15
4 – Aperfeiçoamento	Duração em Horas	
Cursos de Aperfeiçoamento, treinamentos, atualizações relativas à área de atuação promovidas por órgãos oficiais de educação, mediante apresentação do Certificado para comprovação	08 à 16 17 à 24 25 à 32 33 à 40 41 à 48 49 à 56 57 acima	05 10 15 20 25 30 35
5 – Eficiência Profissional		
Criação, desenvolvimento, avaliação apresentação de Projeto na área da educação, aplicado dentro das Unidades Escolares por todo o corpo docente individualmente, o mesmo deve ser planejado anualmente.	Professor, por ano de desempenho (o projeto será protocolado no Departamento Municipal de Educação no início do ano letivo, e acompanhado pela equipe pedagógica de cada unidade escolar, o mesmo será aplicado anualmente, sendo individual.	10 10
6 - Especialização	Duração Mínima	

Curso de Especialização relativo à área de atuação não aproveitada para a ascensão funcional.	360 h	30
7 – Curso Superior	Relacionamento a Educação	
Nova habilitação em licenciatura não aproveitada pra a ascensão funcional.	Diploma	30

Art. 3º - Será promovido o integrante do Quadro do Magistério que conseguir no mínimo 70 (setenta) do total de pontos.

Art. 4º - Para fins da Evolução Funcional prevista no Plano de Carreira do Magistério, deverão ser cumpridos interstícios mínimos de dois anos, computado sempre o tempo de efetivo exercício do profissional do magistério na referência em que estiver enquadrado.

Art. 5º - Os casos não constantes neste Decreto, poderão ser consultados na Lei Municipal n.º 577, de 22/12/2010 e no Plano de Carreira do Magistério, publicados no Jornal Tribuna do Norte da cidade de Apucarana – Paraná.

Art. 6º - Designa membros para compor a Comissão de Gestão da Carreira do Magistério do Município de Lidianópolis, Paraná, composta por cinco profissionais, escolhidos nas Unidades Escolares, sob a coordenação do Diretor de Departamento de Educação, conforme segue:

Representante do Departamento Municipal de Educação:

Ana Paula Dias de Carvalho

Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente - Lidianópolis

Josiane de Fátima Barbosa

Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Ivaí – Distrito de Porto Ubá.

Daiane Daniele Urbanas

Representante da Escola Municipal Maria José de Andrade Moura - Lidianópolis

Edna Simiguini Sampaio

Representante da Escola Municipal Ercília Camargo Coelho – Porto Ubá

Maria Aparecida Pereira

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de Outubro do ano de 2015, nas dependências da Prefeitura do Município de Lidianópolis, o Exmo. Senhor Prefeito **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF n.º 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/n.º, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal n.º 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 042/2015**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos linha leve e pesados, pertencentes à frota municipal, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos linha leve e pesados, pertencentes à frota municipal, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **RIVAS ESPADAS & ESPADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av Marechal Cordeiro de Farias, n.º 110, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.248.982/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Vieira Espadas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6.153.869-0, inscrito no CPF sob o n.º 881.827.119-91, residente e domiciliado na Av Paraná, n.º 1190, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Efetuar troca ou limpeza de Radiador		5,00	R\$ 77,16	R\$ 385,80
2	Engraxar suspensão		5,00	R\$ 77,22	R\$ 386,10
3	Limpeza de Tanque de Combustível		5,00	R\$ 77,22	R\$ 386,10
4	Rastrear Defeito de Injeção		5,00	R\$ 86,88	R\$ 434,40
5	Reaperto da suspensão e verificar possíveis folgas dos componentes.		5,00	R\$ 77,22	R\$ 386,10
6	Regular Embreagem		5,00	R\$ 77,22	R\$ 386,10
7	Regular folga de válvulas		5,00	R\$ 80,44	R\$ 402,20
8	Regular folga do pedal de embreagem e verificar		5,00	R\$ 77,22	R\$ 386,10

	as condições de operação do sistema.				
9	Regular freio a mão		5,00	R\$ 77,22	R\$ 386,10
10	Revisão de Suspensão Completa		5,00	R\$ 86,88	R\$ 434,40
11	Revisar Caixa de Cambio		5,00	R\$ 83,66	R\$ 418,30
12	Revisar Embuchamento		5,00	R\$ 80,44	R\$ 402,20
13	Revisar Modulo de Injeção		5,00	R\$ 109,40	R\$ 547,00
14	Revisar Sistema de Freios		5,00	R\$ 74,01	R\$ 370,05
15	Revisar Sistema de Injeção		5,00	R\$ 77,22	R\$ 386,10
16	Sangrar embreagem		5,00	R\$ 70,79	R\$ 353,95
17	Substituir correia alternador		5,00	R\$ 70,79	R\$ 353,95
18	Substituir correia dentada		5,00	R\$ 74,01	R\$ 370,05
19	Substituir disco de freio		5,00	R\$ 70,79	R\$ 353,95
20	Substituir filtros		5,00	R\$ 70,79	R\$ 353,95
21	Substituir fluído de freio.		5,00	R\$ 70,79	R\$ 353,95
22	Substituir o líquido de arrefecimento do motor e verificar as condições de operação do sistema		5,00	R\$ 70,79	R\$ 353,95
23	Substituir Peças de Injeção		5,00	R\$ 74,01	R\$ 370,05
24	Substituir rolamento de cubo		5,00	R\$ 77,22	R\$ 386,10
25	Substituir semi eixo		5,00	R\$ 74,01	R\$ 370,05
26	Substituir velas e cabos de ignição e verificar cabos e componentes do sistema de ignição.		5,00	R\$ 74,01	R\$ 370,05
27	Tirar e Colocar Cambio		5,00	R\$ 83,66	R\$ 418,30
28	Troca de Amortecedores		5,00	R\$ 74,01	R\$ 370,05
29	Troca de Buchas de Suspensão		5,00	R\$ 74,01	R\$ 370,05
30	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível)		5,00	R\$ 70,79	R\$ 353,95
31	Troca de Tanque de Combustível		5,00	R\$ 70,79	R\$ 353,95
32	Trocar Cabo de Embreagem		5,00	R\$ 77,22	R\$ 386,10
33	Trocar Caixa de Direção		5,00	R\$ 80,44	R\$ 402,20
34	Trocar Disco e Pastilha		5,00	R\$ 77,22	R\$ 386,10
35	Trocar Embreagem		5,00	R\$ 86,88	R\$ 434,40
36	Trocar Encanamento de Freio		5,00	R\$ 77,22	R\$ 386,10
37	Trocar Lonas de Freio		5,00	R\$ 77,22	R\$ 386,10
38	Trocar Ponta de Eixo		5,00	R\$ 77,22	R\$ 386,10
39	Verificar através de scanners possíveis falhas elétricas no sistema de alimentação.		5,00	R\$ 86,88	R\$ 434,40
40	Verificar componentes dos freios: pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freio e cilindros de roda quanto a vazamentos.		5,00	R\$ 77,22	R\$ 386,10
41	Verificar compressão dos Cilindros e pressão de óleo do motor, estado de conservação do motor).		5,00	R\$ 83,66	R\$ 418,30
42	Verificar correia de Sincronismo do motor e correias de Acessórios do motor efetuar a troca.		5,00	R\$ 77,22	R\$ 386,10
43	Verificar Falha na Parte da Injeção		5,00	R\$ 93,32	R\$ 466,60
44	Verificar os coxins de apoio do Motor e Transmissão (estado de conservação dos componentes)		5,00	R\$ 70,79	R\$ 353,95
45	Verificar possíveis Vazamentos no Motor e Transmissão.		5,00	R\$ 70,79	R\$ 353,95
46	Verificar possíveis vazamentos nos Amortecedores.		5,00	R\$ 70,79	R\$ 353,95
47	Verificar pressão e vazão de combustível (estado de conservação da bomba de combustível e dos componentes do sistema de alimentação)		5,00	R\$ 74,01	R\$ 370,05
48	Limpeza Completa de Carburador		5,00	R\$ 74,01	R\$ 370,05
49	Revisão Completa de Veículo		5,00	R\$ 77,22	R\$ 386,10

Valor Total: 19.000,00 (dezenove mil)

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **VALTER DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Agostinho Cremasco, nº 1500, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.170.405/0001-17, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 33.563.111-3, inscrito no CPF sob o nº 032.045.599-80, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão		8,00	R\$ 76,55	R\$ 612,40
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca		5,00	R\$ 79,45	R\$ 397,24
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor		8,00	R\$ 82,67	R\$ 661,36
4	Regular Válvulas		5,00	R\$ 85,73	R\$ 428,65
5	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema		5,00	R\$ 76,55	R\$ 382,75
6	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes)		8,00	R\$ 76,55	R\$ 612,40
7	Efetuar troca ou limpeza do radiador		5,00	R\$ 76,55	R\$ 382,75
8	Trocar caixa de direção		8,00	R\$ 79,62	R\$ 636,96
9	Revisar Embuchamento		5,00	R\$ 85,73	R\$ 428,65
10	Limpeza de Tanque de combustível		5,00	R\$ 76,55	R\$ 382,75
11	Troca de tanque de Combustível		5,00	R\$ 73,49	R\$ 367,45
12	Verificar componentes dos freios: pastilhas,		5,00	R\$ 76,55	R\$ 382,75

	discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos.				
13	Revisar Sistema de freios		5,00	R\$ 76,55	R\$ 382,75
14	Trocar Discos e Pastilhas		8,00	R\$ 76,55	R\$ 612,40
15	Trocar Lonas de Freios		8,00	R\$ 76,55	R\$ 612,40
16	Trocar encanamento de freio		8,00	R\$ 76,55	R\$ 612,40
17	Revisar caixa de cambio		8,00	R\$ 91,86	R\$ 734,88
18	Tirar e colocar cambio		8,00	R\$ 85,73	R\$ 685,84
19	Trocar Embreagem		8,00	R\$ 85,73	R\$ 685,84
20	Trocar Coroa e Pinhão		8,00	R\$ 97,99	R\$ 783,92
21	Trocar Ponta de Eixo		8,00	R\$ 79,62	R\$ 636,96
22	Tirar e colocar diferencial		8,00	R\$ 91,86	R\$ 734,88
23	Trocar Óleo de diferencial		8,00	R\$ 73,49	R\$ 587,92
24	Troca de óleo e filtros(filtros de óleo, ar e combustível)		5,00	R\$ 73,49	R\$ 367,45
25	Substituir o liquido do arrefecimento do motor e verificar as condições de operação do sistema		5,00	R\$ 73,49	R\$ 367,45
26	Revisar Diferencial		8,00	R\$ 91,86	R\$ 734,88
27	Regular Diferencial		8,00	R\$ 97,99	R\$ 783,92
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão		8,00	R\$ 78,05	R\$ 624,36
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca		8,00	R\$ 81,13	R\$ 649,04
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor		8,00	R\$ 87,37	R\$ 698,96
4	Regular Válvulas		5,00	R\$ 90,49	R\$ 452,45
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível)		5,00	R\$ 74,89	R\$ 374,45
6	Substituir o liquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema		5,00	R\$ 71,77	R\$ 358,85
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema		5,00	R\$ 74,89	R\$ 374,45
8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes)		5,00	R\$ 74,89	R\$ 374,45
9	Efetuar troca ou limpeza do radiador		5,00	R\$ 74,89	R\$ 374,45
10	Trocar caixa de direção		8,00	R\$ 78,01	R\$ 624,08
11	Revisar Embuxamento		5,00	R\$ 81,13	R\$ 405,65
12	Limpeza de Tanque de combustível		5,00	R\$ 74,89	R\$ 374,45
13	Troca de tanque de Combustível		8,00	R\$ 74,89	R\$ 599,12
14	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos.		8,00	R\$ 74,89	R\$ 599,12
15	Revisar Sistema de freios		8,00	R\$ 74,89	R\$ 599,12
16	Trocar Discos e Pastilhas		5,00	R\$ 74,89	R\$ 374,45
17	Tornear Campana		8,00	R\$ 71,77	R\$ 574,16
18	Trocar Lonas de Freios		8,00	R\$ 74,89	R\$ 599,12
19	Trocar encanamento de freio		8,00	R\$ 74,89	R\$ 599,12
20	Revisar caixa de cambio		8,00	R\$ 87,37	R\$ 698,96
21	Tirar e colocar cambio		8,00	R\$ 81,13	R\$ 649,04
22	Trocar Embreagem		8,00	R\$ 81,13	R\$ 649,04
23	Revisar Diferencial		8,00	R\$ 87,37	R\$ 698,96
24	Trocar Coroa e Pinhão		5,00	R\$ 96,73	R\$ 483,65
25	Trocar Ponta de Eixo		8,00	R\$ 78,01	R\$ 624,08
26	Regular Diferencial		5,00	R\$ 96,73	R\$ 483,65
27	Tirar e colocar diferencial		8,00	R\$ 90,49	R\$ 723,92
28	Trocar Óleo de diferencial		5,00	R\$ 71,77	R\$ 358,85
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão		8,00	R\$ 74,34	R\$ 594,72
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca		5,00	R\$ 77,52	R\$ 387,61
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor		5,00	R\$ 80,54	R\$ 402,70
4	Regular Válvulas		5,00	R\$ 83,64	R\$ 418,20
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível)		5,00	R\$ 71,25	R\$ 356,25
6	Substituir o liquido do arrefecimento do motor e verificar as condições de operação do sistema		8,00	R\$ 71,25	R\$ 570,00
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema		8,00	R\$ 74,34	R\$ 594,72
8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes)		8,00	R\$ 74,34	R\$ 594,72
9	Efetuar troca ou limpeza do radiador		5,00	R\$ 74,34	R\$ 371,70
10	Trocar caixa de direção		8,00	R\$ 77,44	R\$ 619,52
11	Revisar Embuxamento		5,00	R\$ 83,64	R\$ 418,20
12	Limpeza de Tanque de combustível		5,00	R\$ 71,25	R\$ 356,25
13	Troca de tanque de Combustível		5,00	R\$ 68,15	R\$ 340,75
14	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos.		5,00	R\$ 71,25	R\$ 356,25

15	Revisar Sistema de freios		5,00	R\$ 71,25	R\$ 356,25
16	Trocar Discos e Pastilhas		5,00	R\$ 71,25	R\$ 356,25
17	Tornear Campana		5,00	R\$ 71,25	R\$ 356,25
18	Trocar Lonas de Freios		5,00	R\$ 71,25	R\$ 356,25
19	Trocar encanamento de freio		5,00	R\$ 71,25	R\$ 356,25
20	Revisar caixa de cambio		5,00	R\$ 86,73	R\$ 433,65
21	Tirar e colocar cambio		8,00	R\$ 83,64	R\$ 669,12
22	Trocar Embreagem		8,00	R\$ 83,64	R\$ 669,12
23	Revisar Diferencial		5,00	R\$ 86,73	R\$ 433,65
24	Trocar Coroa e Pinhão		5,00	R\$ 96,02	R\$ 480,10
25	Trocar Ponta de Eixo		8,00	R\$ 77,44	R\$ 619,52
26	Regular Diferencial		8,00	R\$ 96,02	R\$ 768,16
27	Tirar e colocar diferencial		8,00	R\$ 86,73	R\$ 693,84
28	Trocar Óleo de diferencial		8,00	R\$ 71,25	R\$ 570,00
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão		5,00	R\$ 76,01	R\$ 380,05
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca		5,00	R\$ 75,97	R\$ 379,85
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor		5,00	R\$ 82,30	R\$ 411,50
4	Regular Válvulas		5,00	R\$ 82,30	R\$ 411,50
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível)		5,00	R\$ 69,63	R\$ 348,15
6	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema		5,00	R\$ 69,63	R\$ 348,15
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema		5,00	R\$ 72,81	R\$ 364,05
8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes)		5,00	R\$ 72,81	R\$ 364,05
9	Efetuar troca ou limpeza do radiador		5,00	R\$ 72,81	R\$ 364,05
10	Trocar caixa de direção		5,00	R\$ 75,97	R\$ 379,85
11	Revisar Embuxamento		5,00	R\$ 82,30	R\$ 411,50
12	Limpeza de Tanque de combustível		5,00	R\$ 72,81	R\$ 364,05
13	Troca de tanque de Combustível		5,00	R\$ 72,81	R\$ 364,05
14	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos.		5,00	R\$ 75,97	R\$ 379,85
15	Revisar Sistema de freios		5,00	R\$ 75,97	R\$ 379,85
16	Trocar Discos e Pastilhas		5,00	R\$ 75,97	R\$ 379,85
17	Tornear Campana		5,00	R\$ 75,97	R\$ 379,85
18	Trocar Lonas de Freios		5,00	R\$ 75,97	R\$ 379,85
19	Trocar encanamento de freio		5,00	R\$ 75,97	R\$ 379,85
20	Revisar caixa de cambio		5,00	R\$ 82,30	R\$ 411,50
21	Tirar e colocar cambio		5,00	R\$ 85,46	R\$ 427,30
22	Trocar Embreagem		5,00	R\$ 82,30	R\$ 411,50
23	Revisar Diferencial		5,00	R\$ 88,63	R\$ 443,15
24	Trocar Coroa e Pinhão		5,00	R\$ 94,96	R\$ 474,80
25	Trocar Ponta de Eixo		5,00	R\$ 75,97	R\$ 379,85
26	Regular Diferencial		5,00	R\$ 94,96	R\$ 474,80
27	Tirar e colocar diferencial		5,00	R\$ 88,63	R\$ 443,15
28	Trocar Óleo de diferencial		5,00	R\$ 72,81	R\$ 364,05
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão		8,00	R\$ 79,82	R\$ 638,56
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca		8,00	R\$ 79,78	R\$ 638,24
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor		8,00	R\$ 88,98	R\$ 711,84
4	Regular Válvulas		8,00	R\$ 88,98	R\$ 711,84
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível)		8,00	R\$ 76,71	R\$ 613,68
6	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema		8,00	R\$ 76,71	R\$ 613,68
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema		8,00	R\$ 79,78	R\$ 638,24
8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes)		8,00	R\$ 79,78	R\$ 638,24
9	Efetuar troca ou limpeza do radiador		8,00	R\$ 79,78	R\$ 638,24
10	Trocar caixa de direção		8,00	R\$ 82,85	R\$ 662,80
11	Revisar Embuxamento		8,00	R\$ 88,98	R\$ 711,84
12	Limpeza de Tanque de combustível		8,00	R\$ 79,78	R\$ 638,24
13	Troca de tanque de Combustível		8,00	R\$ 76,71	R\$ 613,68
14	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos.		8,00	R\$ 79,78	R\$ 638,24
15	Revisar Sistema de freios		8,00	R\$ 79,78	R\$ 638,24
16	Trocar Discos e Pastilhas		8,00	R\$ 79,78	R\$ 638,24
17	Tornear Campana		8,00	R\$ 79,78	R\$ 638,24
18	Trocar Lonas de Freios		8,00	R\$ 79,78	R\$ 638,24
19	Trocar encanamento de freio		8,00	R\$ 79,78	R\$ 638,24

20	Revisar caixa de cambio		8,00	R\$ 95,12	R\$ 760,96
21	Tirar e colocar cambio		8,00	R\$ 95,12	R\$ 760,96
22	Trocar Embreagem		8,00	R\$ 95,12	R\$ 760,96
23	Revisar Diferencial		8,00	R\$ 95,12	R\$ 760,96
24	Trocar Coroa e Pinhão		8,00	R\$ 101,26	R\$ 810,08
25	Trocar Ponta de Eixo		8,00	R\$ 82,85	R\$ 662,80
26	Regular Diferencial		8,00	R\$ 101,26	R\$ 810,08
27	Tirar e colocar diferencial		8,00	R\$ 95,12	R\$ 760,96
28	Trocar Óleo de diferencial		8,00	R\$ 76,71	R\$ 613,68

Valor Total: 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **03 (três) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de até 03 (três) dias corridos.**

5.3 – Os serviços poderão ser executados tanto na sede da contratante quanto na sede da contratada ficando os veículos sob a sua inteira responsabilidade.

5.4 – O Município de Lidianópolis-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto a empresa vencedora.

5.5 – As peças que estiverem em perfeitas condições de uso não serão substituídas. Para tanto, o Município designará servidor público, na qualidade de fiscal da Ata de Registro de Preços para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

5.6 – A prestação dos serviços será dar no **prazo de máximo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras. No que tange aos serviços de guincho, dependendo das circunstâncias, estes deverão ser prestados em, no máximo, 02 (duas) horas, após o chamado.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;
- b) Executar os serviços necessários no prazo estabelecido, acompanhados de notas para conferência;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.39.00.00
09.003.20.602.0032.2054.3.3.90.39.00.00
12.002.18.541.0029.2061.3.3.90.39.00.00
03.003.04.122.004.2017.3.3.90.39.00.00
02.01.04.122.004.2003.3.3.90.39.00.00
10.02.27.812.0038.2057.3.3.90.39.00.00
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00
05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.39.00.00
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00
05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.39.00.00
06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.39.00.00
06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.39.00.00
06.004.08.244.0010.2081.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 30 de Outubro de 2015.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Rivas & Espadas LTDA
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Elizandra Coelho de Melo
CPF: 004.172.379-10

Gislaine Marchi
CPF: 044.114.079-30



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LIDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 236 – CEP 86865-000 - LEI N.º 712 – 01/04/2015

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS-PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2015

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lidianópolis, após análise de recurso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 712/15, RESOLVE:

I – Informar a todos que, durante o dia da eleição unificada e, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos, através de denúncias sobre, condutas incompatíveis com as regras das eleições, consistente em “**transporte de eleitores**”, por este motivo foi instaurado, processo administrativo, para apuração de eventual falta por parte das candidatas acusadas.

II – Tornar público o resultado final após análise do processo administrativo onde a Comissão Especial de Escolha em Data Unificada, considerou por unanimidade o **indeferimento e a não procedência** das denúncias apresentadas por falta de provas concretas, após ter ouvido os denunciante e analisado as defesas prévias apresentadas pelos denunciados em reunião realizada no dia 30/10/2015;

III – Informar que o resultado do processo administrativo foi tramitado e aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada no dia 31/10/2015.

IV – Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lidianópolis, para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo.

V – Esclarecer que da decisão da Comissão Especial de Escolha em Data Unificada, tramitada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, não cabe mais recurso em instância municipal.

Art. 1º - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/11/2015:

- I – Total de eleitores: **928**
- II – Total de votos Validos: **915**
- III – Total de votos em branco: **03**
- IV – Total de votos nulos: **10**

Art. 2º - Total de votos por candidata:

NOME DA CANDIDATA	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
MAYARA BRIZOLA DA SILVA	124	1º
ALINE APARECIDA CORREIA DO NASCIMENTO	110	2º
SHEILA BRUMATTE	99	3º
DAIANI APARECIDA FERREIRA	88	4º
RENATA DAYSE FURLAN GUERRA	86	5º
KARIN MELAINE MELINSKI	86	6º
LÍGIA PRISCILA AMORIM	84	7º
ELIANE CRISTINA BORGES MELO	81	8º
SIRVELI CORREIA BISAIA	63	9º
SANDRA CRISTINA LOPES MARIN	47	10º
VANESSA DO CARMO DE OLIVEIRA	24	11º
GLEICISLAINE MICHELI DIAS VIANA	23	12º

Art. 3º - Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- I - **MAYARA BRIZOLA DA SILVA**
- II - **ALINE APARECIDA CORREIA DO NASCIMENTO**
- III - **SHEILA BRUMATTE**
- IV - **DAIANI APARECIDA FERREIRA**
- V - **RENATA DAYSE FURLAN GUERRA**

Art. 4º - Ficam os demais candidatos como suplementes, por ordem de votação:

- I - **KARIN MELAINE MELINSKI**
- II - **LÍGIA PRISCILA AMORIM**
- III - **ELIANE CRISTINA BORGES MELO**
- IV - **SIRVELI CORREIA BISAIA**
- V - **SANDRA CRISTINA LOPES MARIN**
- VI - **VANESSA DO CARMO DE OLIVEIRA**
- VII - **GLEICISLAINE MICHELI DIAS VIANA**

LUCIA DE JESUS MAIA BUZATO
PRESIDENTE DO CMDCA DE LIDIANÓPOLIS

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL (RES. Nº004/2015)

ANA PAULA MELO DA COSTA
GISELE ARAÚJO
LUCIA DE JESUS MAIA BUZATO
NEVALDIR GONÇALVES DA ROSA
SIMONE APARECIDA QUIEZI
VAGNER ALVES DIAS

DECRETO N.º 2.971, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a partir de 30/10/2015 a Srt.ª. **GLEICISLAINE MICHELI DIAS VIANA**, portadora do RG. N.º 7.377.111-0-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 080.276.139-90, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar (Titular), com Carga Horária de 40 horas semanais. Lei nº 712 de 01/04/2015, e Lei n.º 637/2013, de 30/04/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

